

DECRETO N.º 12.680, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 356,25 m² (trezentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no distrito de Vicente de Carvalho, município e comarca de Guarujá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção da Estação Elevatória de Esgotos Santos Dumont — Ilha de Santo Amaro, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Antonio Felipe de Castro, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º A 7214 — E 3 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 207, a saber:

O terreno tem início no ponto "A", localizado na esquina da Av. Santa Adelaide com a Rua "I"; daí segue pelo alinhamento da Rua "I" com um rumo de 07º30' NE e uma distância de 25,24 metros, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita seguindo rumo de 89º00' NE e uma distância de 12,50m, confrontando com o lote "16", atingindo o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por uma muro, com rumo de 01º00' SE e uma distância de 25,00 m, confrontando com o lote "39", até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita seguindo pelo alinhamento da Avenida Santa Adelaide, com rumo de 89º00' SW e uma distância de 16,00 m, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.681, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Iacanga, comarca de Ibitinga, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, necessários à construção da rodovia SP 321, trecho: Bauru — Ilha de Tambau (Variante), entre as estacas: 2.264 + 1,00 e 2.281 + 12,00, imóvel esse que consta pertencer a Sebastião Cardoso de Oliveira, com medidas, limites e confrontações mencionadas no desenho n.º PAT 26.982 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 96.377-DER-62, a saber:

Começa no ponto 0 junto à cerca do Departamento de Estradas de Rodagem, e deste ponto segue por uma reta na distância de 336,00 m., confrontando com o expropriando até o ponto 1; daí, deflete à direita e segue na distância de 66,50 m., confrontando com Jacinto Ticianelli até o ponto 2; daí deflete à direita e segue na distância de 367,00 m., até o ponto 3, confrontando com o expropriando; daí segue em deflexão à direita até o ponto 0, inicial, na distância de 51,00 m., confrontando com Joaquim G. Cardoso, encerrando uma área de .. 17.550,00 m² (dezessete mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.682, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Santa Gertrudes, Comarca de Rio Claro, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 11.697,50 m² e respectivas benfeitorias, necessário à construção da 2.ª pista da SP-310 — Trecho Cordeirópolis-Rio Claro, no trecho de acesso à cidade de Santa Gertrudes, imóvel esse que consta pertencer a Henrique Toledo Lara, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes no processo 154.769-DER-74, (Desenho n.º 1325-PAT-DR.1), a saber:

O terreno começa no ponto A e segue até o ponto B, na distância de 211,50 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes; do ponto B ao ponto C, na distância de 19,50 m confrontando com Ginásio; do ponto C ao ponto D, na distância de 20,00 m confrontando com Ginásio; do ponto D ao ponto E, na distância de 192,30 m, confrontando com o próprio; do ponto E ao ponto A inicial, na distância de 67,00 m, confrontando com o próprio, encerrando a área de 11.697,00 m².

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães — Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.683, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPSC "Prof.ª Ruth Dalva Ferraz Farão", a EEPSC de Itajobi, em Itajobi — DRE de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.684, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se EEPG "Prof.ª Antonieta Grassi Malatras" a EEPG do Parque Residencial São José, em Lençóis Paulista — DRE de Bauru.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.685, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Inclui servidora no Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 12.434, de 10-10-78

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída no Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 12.434, de 10 de outubro de 1978, a servidora Idalina Alves Ribeiro, Escriturária.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pételes Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.686, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Agricultura:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — CAM — 377 — Divisão Regional Agrícola — Rua Epitácio Pessoa, 269 — Sorocaba — Of. GTMEX — 14676 (item 3);

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital;

DE — DRE — 627/78;

1.2 — CAM — 1938/78 — EEPG do Seminário Nossa Senhora da Glória — 15.a DE — DRE — 6676/78;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

1 — CAM — 1932/78 — Hospital Infantil "Cândido Fontoura" — H-C3 — relação n.º 5;

b) Superintendência de Controle de Endemias;

1 — CAM — 1998/78 — Serviço Regional — 6 — Ribeirão Preto (rel. n.º 2/78);

2 — CAM — 1999/78 — Serviço Regional — 6 — Ribeirão Preto (rel. n.º 3/78);

IV — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Coordenadoria de Administração de Material;

1 — CAM — 2059/78 — Seção de Transportes e Armazenamento (of. CO-4-52-78);

2 — CAM — 2060/78 — Seção de Transportes e Armazenamento (of. CO-4-53-78);

3 — CAM — 2061/78 — Seção de Transportes e Armazenamento (of. 64/78).

Artigo 2.º — A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "b" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Fernando Millet de Oliveira, Secretário da Administração
Pételes Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Associação Assistencial Vitória Régia — Campo Limpo Paulista — GE. — 366/78 — Variant — marca Volkswagen ano de fabricação 1973 — chassi BV — 177061 — PI — 0321;

II — Sociedade Beneficente São Camilo — Capital — GE. — 1374/78 — Jeep — marca Ford Willys — ano de fabricação 1972 — chassi C52AA345852 — PI — 0154.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.